



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, SANDÁLIAS E TÊNIS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	<p>CAMISETA REGATA INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHOS: 2 ANOS AO 8 ANOS), CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL ROYAL COM ACABAMENTO EM FORMATO DE MEIA LUA E BORDA AMARELA, NA FRENTE E COSTAS SEGUINDO O MESMO PADRÃO, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL, CAVAS NA COR AZUL MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA FRENTE DEVERÁ CONTER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA, ABAIXO DO PET DEVERÁ CONTER UM SILK-SCREEN COM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NA COR PRETA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADA UMA SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM HELANCA LITH 2CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A.</p>	UNID	7.480

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



2	<p>BERMUDA INFANTIL – (EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHOS: 2 ANOS AO 8 ANOS), BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL, COM RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR BRANCA COM BORDA AMARELA E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL EM SUBLIMAÇÃO. SUBLIMAÇÃO: LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A</p>	UNID	7.480
3	<p>CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I – (ENSINO FUNDAMENTAL I – TAMANHOS: 06 ANOS AO GG ADULTO), CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO EM FORMATO DE MEIA LUA E BORDA AMARELA, SEGUINDO O MESMO PADRÃO, COM A GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL. NA FRENTE DEVERÁ CONTER O LOGOTIPO DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE RUSSAS EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO 7,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA, ABAIXO DO PETY DEVERÁ CONTER UM SILK-SCREEN COM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NA COR PRETA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA CORES PADRÃO MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. GOLA DA CAMISA DEVERÁ SER EM HELANCA LITH COSTURADA EM MÁQUINAS OVERLOOK E REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA 3 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A.</p>	UNID	10.108



4	<p>BERMUDA ENSINO FUNDAMENTAL I – (ENSINO FUNDAMENTAL I – TAMANHOS: 06 ANOS AO GG ADULTO): BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL, COM RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR BRANCA COM BORDA AMARELA E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL EM SUBLIMAÇÃO. SUBLIMAÇÃO: LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A</p>	UNID	10.108
5	<p>CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL II – (ENSINO FUNDAMENTAL II – 11 ANOS AO EXGG ADULTO). CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL ROYAL, COM ACABAMENTO EM FORMATO DE MEIA LUA E BORDA AMARELA, SEGUINDO O MESMO PADRÃO, COM A GOLA POLO AZUL E COM FECHAMNETO EM 3 BOTÕES, MANGAS NA COR AZUL. NA FRENTE DEVERÁ CONTER O LOGOTIPO DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE RUSSAS EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO 7,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA, ABAIXO DO PETY DEVERÁ CONTER UM SILK-SCREEN COM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NA COR PRETA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA CORES PADRÃO MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A.</p>	UNID	9.874

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



6	<p>CAMISA ADULTO EJA – P, M, G E GG - CAMISA EJA: CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL, COM ACABAMENTO EM FORMATO DE MEIA LUA E BORDA AMARELA, SEGUINDO O MESMO PADRÃO, COM A GOLA REDONDA AZUL E MANGAS NA COR AZUL. NA FRENTE DEVERÁ CONTER O LOGOTIPO DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE RUSSAS EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO 7,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA, ABAIXO DO PETY DEVERÁ CONTER UM SILK-SCREEN COM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NA COR PRETA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA CORES PADRÃO MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A.</p>	UNID	886
7	<p>CAMISETA REGATA ED. FÍSICA UNISSEX – (ENSINO FUNDAMENTAL II – 11 ANOS AO EXGG ADULTO):) CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), COM RECORTE NA COR AZUL ROYAL COM ACABAMENTO AMARELO EM FORMATO DE MEIA LUA, NA FRENTE E COSTAS SEGUINDO MESMO PADRÃO, COM A PARTE INFERIOR DA CAMISETA NA COR BRANCA PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL COM O NOME “ED. FÍSICA” NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA MESMA COR AZUL, CAVAS NA COR AZUL MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NO PEITO DEVERÁ CONTER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA, ABAIXO DO PETY DEVERÁ CONTER UM SILK-SCREEN COM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NA COR BRANCA. GOLA E CAVAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM ELANCA LITH 2CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A.</p>	UNID	4.936

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8	<p>SHORT ED. FÍSICA – (ENSINO FUNDAMENTAL II -11 ANOS AO EXGG ADULTO): SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL, COM RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR BRANCA COM BORDA AMARELA E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL EM SUBLIMAÇÃO. SUBLIMAÇÃO: LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. O SHORT DEVERÁ SER ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DO ANEXO A</p>	UNID	4.936
9	<p>SANDALIA INFANTIL: SANDALIA INFANTIL - INFANTIL: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO PRETO EM TODA SUA EXTENSÃO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DOS DEDOS DA SANDÁLIA. (EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º E 2º ANOS).</p>	PAR	6.010
10	<p>TÊNIS ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL: 3º AO 9º ANO E EJA): TÊNIS VULCANIZADO (FUNDAMENTAL I E II) TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA COM AMORTECEDOR, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO DE BORRACHA NA COR PRETA, COM DESENHO NO FORMATO DE QUADRADO ANTIDERRAPANTE, NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE MEDINDO 2,8 CM DE DIÂMETRO. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VIRA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA: COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA DE 440 A 450G/M²: A LONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, A LONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	PAR	7.722

3. JUSTIFICATIVA

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da rede pública municipal de ensino de russas possibilita à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público estudantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

1. A padronização da vestimenta garante a segurança dos alunos.
2. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, os alunos podem ser expostos precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossos alunos são vítimas de uma cultura midiática.
3. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade.
4. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre os alunos, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
5. Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre os alunos. Isso diminui até o risco de bullying.
6. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de educação física.
7. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento do aluno.
8. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
9. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social do aluno. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos descritos no item 2 são estimados na matrícula inicial da rede municipal de ensino de Russas com acréscimo de 20% (vinte por cento) a mais, conforme quadro abaixo:

LOTE I (ÚNICO)			
ETAPA DE ENSINO	ITEM	QUANT. ITEM POR ALUNO	DESCRIÇÃO/ITEM
EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL I ao INFANTIL V)	1	02	CAMISETA REGATA INFANTIL (02 a 08 anos)
	2	02	BERMUDA INFANTIL (02 a 08 anos)
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO)	3	02	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I (06 ANOS AO GG ADULTO)
	4	02	BERMUDA ENSINO FUNDAMENTAL (06 ANOS AO GG ADULTO)
ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ANO)	5	02	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL II (11 ANOS AO EXGG ADULTO) GOLA POLO
EJA	6	02	CAMISA ADULTO EJA (P, M, G E GG)
EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL II)	7	01	CAMISETA REGATA ED. FÍSICA UNISSEX (11 ANOS AO EXGG ADULTO)
	8	01	SHORT ED. FÍSICA - 11 ANOS AO EXGG ADULTO
EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º e 2º anos	9	01	SANDÁLIA INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º E 2º ANOS),
ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 9º ano e EJA)	10	01	TÊNIS ESCOLAR (3º AO 9 ANO E EJA),

MATRÍCULA INICIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS 2022

ETAPA DE ENSINO	Nº ALUNOS	20%	MATRÍCULA + 20%
EDUCAÇÃO INFANTIL			
INFANTIL I	70	14	84
INFANTIL II	502	100,4	602,4
INFANTIL III	793	158,6	951,6
INFANTIL IV	893	178,6	1071,6
INFANTIL V	859	171,8	1030,80
TOTAL ALUNOS (EDUC. INF)	3117	623,40	3740,4
ENSINO FUNDAMENTAL I			
1º ANO	963	192,60	1155,60
2º ANO	928	185,6	1113,60
3º ANO	915	183	1098
4º ANO	618	123,60	741,60
5º ANO	788	157,60	945,6
TOTAL ALUNOS (ENS. FUND. I)	4212	842,40	5054,4
ENSINO FUNDAMENTAL II			
6º ANO	1023	204,60	1227,60
7º ANO	1103	220,60	1323,60
8º ANO	1080	216	1296
9º ANO	908	181,60	1089,60
TOTAL ALUNOS (EDUC.FUND. II)	4114	822,80	4936,80
EJA			

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



TOTAL DE ALUNOS (EJA)	369	73,80	442,80
-----------------------	-----	-------	--------

* Os quantitativos a serem licitados tiveram seus valores arredondados de acordo com a posição da casa decimal e, multiplicados de acordo com o quantitativo por aluno/peça descrito na justificativa do quantitativo.

c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

Sobre a opção de licitar em lote, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lote e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de russas/ce.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descuidando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o pregão presencial, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decerto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens de cada lote, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo **prazo de 12 (doze) meses**.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da secretaria gestora ou participante, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **com vigência até 31 de dezembro do respectivo ano de assinatura (conforme exercício financeiro).**

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos de acordo com os modelos constantes no Anexo A.

Todos os itens deverão ser de boa qualidade (boa costura, acabamento e modelagem e durabilidade). O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

Os tamanhos e quantidades dos produtos serão informados e detalhados no ato da solicitação de compra pela CONTRATANTE.

8. AMOSTRAS

As empresas vencedoras do certame deverão apresentar suas amostras, para todos os Itens do LOTE ÚNICO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagens da plataforma de realização do Pregão para o Setor de Licitação, localizado na Trav. João Nogueira da Costa, 01, Centro - Russas/CE - CEP: 62.900-000, telefone: (88) 3411-8414, nos horários de 08 h às 12 h e de 13 h às 17 h, para que seja realizada inspeção técnica.

O licitante arrematante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item do lote único, em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DE RUSSAS/CE PREGÃO xxxxxxxx Nº ___/2022 ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AMOSTRA DO ITEM Nº __ - LOTE Nº __.

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas no edital.

O pregoeiro deverá ser informado da forma de envio das amostras para comprovar os prazos citados neste Termo de Referência. Um exemplo é o código de rastreio do envio da amostra, ou de qualquer outro tipo de identificação que se refira ao envio.

Critérios de aceitação das amostras:

As amostras serão analisadas por servidores da Coordenadoria Administrativa da SEMED, que deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade Técnica;
- c) Resistência do material;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



- d) Qualidade do material;
- e) Durabilidade do material.

Serão motivos de desclassificação/desaprovação imediata da amostra a apresentação de produto que não atenda às especificações e padrões de aceitabilidade contidas no edital.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Portanto, não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitação ou não da proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Se a amostra não for aprovada, esta ficará à disposição para que a empresa licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer notificação. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

Será desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

No caso de reprovação das amostras, as mesmas não poderão ser substituídas.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

10. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, na Trav. Vereador Augusto Paz de Oliveira, 47 – Centro – Russas/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SEMED determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

11. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar (SEMED) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- ii. Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iii. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- iv. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- v. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- vi. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- vii. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- viii. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- ix. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- x. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- i. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- ii. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- iii. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- iv. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- v. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- vi. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- vii. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- viii. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



- ix. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Multas, estipuladas na forma a seguir:

Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de efetuar o pagamento de quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens licitados será fiscalizado por servidor da secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes ao Órgão Gerenciador.

16. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

17. ANEXOS

ANEXO A - LAYOUTS E MODELOS

ANEXO B - BRASÃO DO MUNICÍPIO



ANEXO A - LAYOUTS E MODELOS
LOTE I - LAYOUTS REFERENTES AOS ITENS 1 E 2

LAYOUT
FARDAMENTO ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL





Prefeitura de
Russas



LOTE I - LAYOUTS REFERENTES AOS ITENS 3 E 4

LAYOUT
FARDAMENTO ESCOLAR

1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (6 A 11 ANOS)



PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitanmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



LOTE I - LAYOUT REFERENTE AO ITEM 5

LAYOUT FARDAMENTO ESCOLAR



6º A 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (11 A 16 ANOS, INCLUINDO GG ADULTO)

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



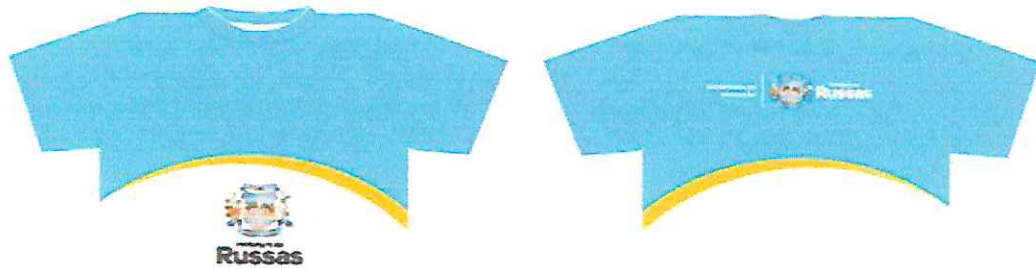
Prefeitura de
Russas



LOTE I - LAYOUT REFERENTE AO ITEM 6

LAYOUT
FARDAMENTO ESCOLAR

EJA





Prefeitura de
Russas



LOTE I - LAYOUTS REFERENTES AO ITEM 7 E 8

LAYOUT
FARDAMENTO ESCOLAR

EDUCAÇÃO FÍSICA



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitanmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



LOTE I - LAYOUT REFERENTE AO ITEM 9

SANDÁLIA INFANTIL



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitanmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



LOTE I - LAYOUT REFERENTE AO ITEM 10

TÊNIS ESCOLAR JUVENIL





Prefeitura de
Russas



ANEXO B - BRASÃO DO MUNICÍPIO



Prefeitura de
Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitanmrussas@gmail.com